

LEI MUNICIPAL Nº 603/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 55.000,00 E CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 36.699,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

07	Secretaria Municipal da Educação	
07.034.12.361.0066.1052	Construção e Ampliação de Prédios Escolares	
34490.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	10.000,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.01.2.361.0066.1053	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
34490.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	45.000,00

Total dos Créditos Especiais em R\$		55.000,00
--	--	------------------

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

07	Secretaria Municipal da Educação	
07.03.12.361.0066.2048	Manut.do Ensino Fundamental 40% -FUNDEF	
33190.11.01.01.00.00	Venc. e Vantagens Fixas-Servidores	1.200,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.03.12.361.0066.2049	Manut. do Ensino Fundamental Rec. FUNDEF	
33190.11.01.02.00.00	Venc. e Vantagens Fixas Prof.Magist.60% FUNDEF	12.999,60
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.03.12.361.0066.2050	Transf. Ao FUNDEF e Qualif. de Professores	
33370.41.99.01.00.00	Transf. p/FUNDEF (contrib. Do Município)	18.000,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.02.12.365.0070.2055	Conserv. e Manut. do Pré-Escolar	

33190.11.01.01.00.00	Venc. e Vantagens Fixas – Servidores	500,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.01.12.361.0066.1015	Const. Refor. e Ampl. De Esc. Impl.	
344490.51.99.00.00.00	Outros Obras e Instalações	4.000,00

Total dos Créditos Suplementares em R\$		36.699,60
--	--	------------------

Art. 3º – Para a cobertura dos créditos adicionais especiais ora autorizados no art. 1º desta lei e os créditos adicionais suplementares autorizados no art. 2º desta lei, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo:

02	Gabinete do Prefeito Municipal	
02.01.04.122.0016.2009	Manutenção do Veículo do Gabinete	
33390.33.08.00.00.00	Pedágios	138,07
33390.39.99.03.00.00	Demais Serviços de Terceiros	660,92
03	Secretaria Municipal da Administração	
03.01.04.122.0015.2013	Manut. do Centro Administrativo Municipal	
33390.30.04.00.00.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados	435,00
33390.33.01.00.00.00	Passagens no País	81,63
33390.33.99.00.00.00	Outras Despesas de Locomoção	373,62
33390.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos	175,19
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.01.04.123.0016.1005	Aquisição de Equipamentos e Móveis	
34490.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	1.000,00
34490.52.34.00.00.00	Máq. e Utensílios e Equipamentos Diversos	320,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.01.04.122.0016.2018	Manutenção das Atividades da Secretaria e Pessoal	
33390.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Higienização	500,00
33390.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos	549,00
05	Secretaria Municipal da Agricultura	
05.01.20.601.0092.1006	Aquisição de Veículo Maq. p/Patrolha Agrícola	
34490.52.40.00.00.00	Maquinas e Equip. Agrícolas e Rodoviários	28.920,99
05	Secretaria Municipal da Agricultura	
05.01.20.601.0105.2026	Extensão Rural e Manut. do Escrit. EMATER	
33390.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Adm.Técnico e Operacional	1.900,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.03.12.361.0066.2048	Manutenção do Ensino Fundamental 40% FUNDEF	
33390.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	2.000,00
33390.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.737,20

33390.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	1.097,35
33390.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	2.096,85
33390.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	9.248,75
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.03.12.361.0066.2049	Manutenção do Ensino Fundamental Rec.FUNDEF	
33190.08.99.04.00.00	Contrib.da Entidade p/Atend.Saúde Servidores	5.950,00
33190.13.01.02.00.00	FGTS – Prof.do Magistério 60% FUNDEF	50,00
33190.47.00.01.02.00	Pasep Professores Magist. 60% FUNDEF	1.000,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.01.12.361.0066.2053	Manutenção de Escolas da Rede Publica Municipal	
33390.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	840,85
33390.39.17.00.00.00	Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipamentos	773,98
33390.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos	100,00
33390.39.92.00.00.00	Serviços de Publicidade Institucional	350,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.01.12.361.0066.2054	Material Didático e Uniforme	
33390.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	482,00
33390.32.04.00.00.00	Material Educacional e Cultural	635,27
33390.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	32,00
33390.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.000,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.02.12.365.0070.2055	Conservação e Manutenção do Pré-Escolar	
33390.14.14.00.00.00	Diárias no País	500,00
33390.30.16.00.00.00	Material de Expediente	61,00
33390.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	1.000,00
33390.30.25.00.00.00	Material p/Manut. de Bens Moves	118,90
33390.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	6,95
33390.39.17.00.00.00	Manut. e Conserv. Máquinas e Equipamentos	500,00
33390.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	1,88
33390.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos	400,00
33390.39.99.03.00.00	Demais Serviços de Terceiros	2,00
34490.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	670,00
34490.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	100,00
99	Reserva de Contingência	
99.99.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
39999.99.01.00.00.00	Riscos Fiscais	7.117,75

Total Geral da Redução em R\$

72.927,15

Art. 4º- Servirá ainda de suporte aos créditos suplementares autorizados no art. 2º da presente lei, a tendência de excesso de arrecadação a maior no valor de R\$ 18.772,45

(dezoito mil setecentos e setenta e dois reais com quarenta e cinco centavos), verificado no FUNDEF.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 20 de dezembro de 2005.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração